

EDITORIAL

Esta Edição Especial da REVISTA DA PGFN em homenagem ao Novo Código de Processo Civil Brasileiro (nCPC), da qual tive a honra de figurar como Editor em face de convite do Sr. Procurador-Geral da Fazenda Nacional, conta com um artigo de autor convidado pelo parceiro e patrocinador (Instituto ETCO), dois artigos de Procuradores da Fazenda Nacional e oito opinativos adotados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Todos os artigos e opinativos versam sobre temas processuais sob a ótica do novo Código de Processo Civil ou que por ele serão impactados. Das manifestações inseridas na presente edição comemorativa, denota-se a evolução do paradigma de atuação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em juízo, prestigiando a racionalização com o objetivo da redução da litigiosidade permitindo o aprimoramento da atuação de excelência que lhe é peculiar.

O contexto de auto-vinculação aos precedentes obrigatórios, dotados de eficácia persuasiva, com base nos Pareceres PGFN/CRJ nº 492/2010, PGFN/CDA nº 2.025/2010 e da Portaria PGFN nº 294/2010, evolui, em razão do nCPC, ao modelo atual de respeito à jurisprudência consolidada, racionalidade e atuação estratégica, atentando-se ao caráter (anti)econômico e do efetivo interesse processual, consubstanciado não na mera busca da procedência das razões, mas na efetividade da medida considerando os riscos e custos inerentes ao processo.

Merece destaque a retomada de antiga parceria com o Instituto ETCO, que solidificam o compromisso da PGFN na busca da Justiça Fiscal, reforçando a convergência de interesses institucionais e de Estado com aqueles dos cidadãos e contribuintes, na medida que a sonegação e fraudes fiscais, engendradas por devedores contumazes, implicam em concorrência desleal, desregulam o mercado e privam o Estado de recursos necessários ao atendimento de suas finalidades precípuas.

Como todo cenário de transição e mudança é propício à evolução, espera-se que a presente edição sirva de inspiração e possa instigar a reflexão acerca dos impactos e benefícios decorrentes do nCPC no que tange à atuação da PGFN, contribuindo para seu engrandecimento e inserindo a instituição e seus membros no debate acadêmico.

ROGÉRIO CAMPOS

Coordenador-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional